



**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Administração Tributária**  
**R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550**



Nota: 2018000

00000001

Código Verificação

AINW-ZWKG



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **28/11/2018 17:29** Período de Competência **11/2018** Município de Prestação do Serviço **Feira de Santana - BA**  
Reg. Especial Tributação **Estimativa** Natureza da Operação **Tributação no município de Feira de Santana**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **INDOMAVEL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME** CPF/CNPJ **19.851.040/0001-75**  
Inscrição Municipal **572861** Fone/Fax **(75)3023-3550** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **felracontabil@yahoo.com.br**  
Endereço **AVENIDA MARIA QUITERIA, 2739 FUNDO Bairro SÃO JOÃO CEP 44051-465 Feira de Santana - BA**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FERNANDO DANTAS TORRES** CPF/CNPJ **409.147.715-15**  
Inscrição Municipal Inscrit Fone/Fax **(61)3215-5576** E-mail **fredacunha@gmail.com**  
Endereço **Praça dos Três Poderes, SN anexo III Gabinete 576 Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70160-900 Brasília - DF**

Código Tributação Município: 1602-Outros serviços de transporte de natureza municipal.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação do Veiculo Tipo: Camionete Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 LTZ - Ano 2017- Modelo 2018 - Placa PKN-7801 - Cor: Branca - referente ao Mês de Agosto de 2018.



### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

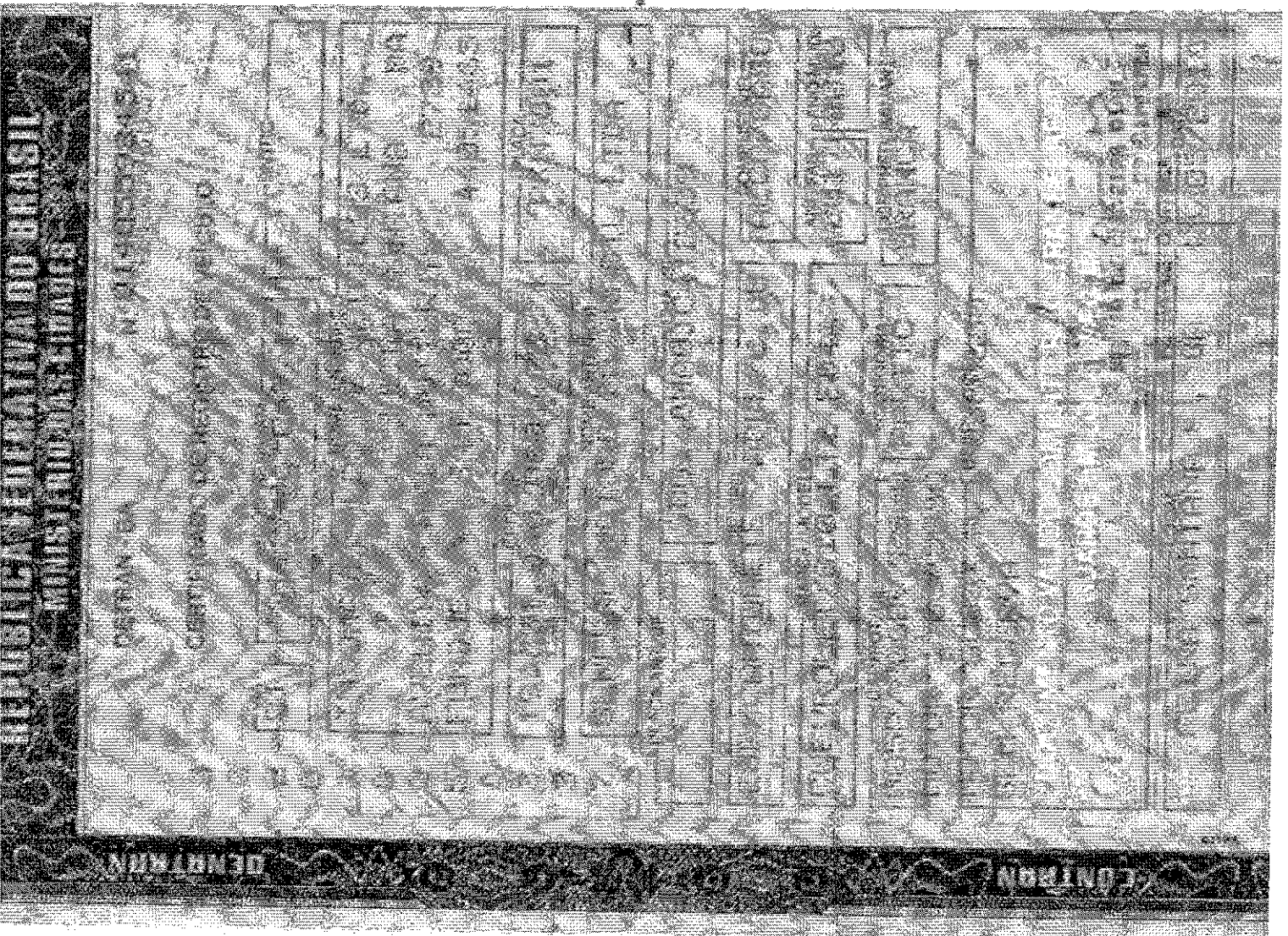
### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
120,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$867,00 FEDERAL E R\$120,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT S3A6R4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Presente Contrato de Locação de Veículos de um lado por **Fernanda Bontor Torres**, residente a **Rua dos Três Rios, 536, Zona Cuiabá, Mato Grosso do Sul**, inscrita no CPF nº **013015-6576**, na qualidade de LOCATÁRIO(a), dando aqui assentimento de forma definitiva e de pleno, a pessoa jurídica de direito privado a empresa **INDOMÁVEL CORRETORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LIDA**, inscrita no CNPJ nº **19.831.048/0001-75**, situada na Av. Marechal Quitéria, 1739 - Centro - Foz de São João, doravante simplesmente denominada LOCADORA, para entre si justos e expostos os seguintes termos e condições:

1ª) A LOCADORA faz ao LOCATÁRIO(a) um veículo, modelo **2017/2018**, de placa policial **PN 3801** no **SP** Bionca, pertencente estado de **SP**, incluindo pneus, chaves e documentação.

2ª) O veículo será utilizado, aceita e recebido pelo(a) LOCATÁRIO(a) no momento determinado para o início da locação, encontrando-se em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, e perfeccionado adequado a todas as exigências legais.

3ª) O LOCATÁRIO(a) é responsável pela guarda do veículo e deverá conduzi-lo prudentemente e em conformidade com a legislação de trânsito e em caso das passagens feitas de trânsito se houver neste período, é o seu inteira responsabilidade. E no caso de não pagamento das mesmas, o LOCATÁRIO(a) será negativado nos órgãos de proteção de crédito, até que seja regularizado o pagamento.

4ª) A locação inicia-se no dia **01** de **Agosto** de **2018**, data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada após a quitação, desde que subsistam as obrigações pertinentes durante o período que vigorar.

5ª) O veículo locado não será devolvido imprudentemente em caso de sinistro previamente ajustado, sob pena de serem devidas as despesas necessárias para recuperá-lo, sem prejuízo das demais medidas cíveis e penais cabíveis. Exceção-se os casos em que a prorrogação seja previamente autorizada e aceita pela LOCADORA.

6ª) O valor de aluguel a ser pago pelo LOCATÁRIO(a) a LOCADORA será no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) por mês, sendo prorrogado pelo período de **01 de Agosto de 2018** até **31 de Outubro de 2018**, após ultrapassar a data e horário determinado para devolução do veículo, ocorrerá multa e serão acrescidos os valores a ser pago os dias subsequentes, conforme estipulado.

7ª) O LOCATÁRIO(a) entregará à LOCADORA uma garantia de pagamento em espécie ou no crédito, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00 (Um Mil e Cem Reais)** com no valor máximo equivalente ao veículo locado, em caso de possibilidade de perda, para aqueles que visitam para comércio em território nacional e ou internacional, a condição de ser devolvido ao LOCATÁRIO(a).

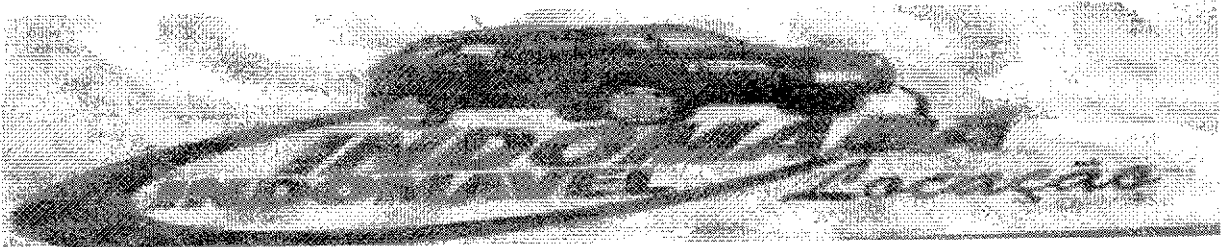
8ª) Por caso de acidente, o LOCATÁRIO(a) pagará a franquia e os danos do veículo, até a conclusão dos serviços de reparação que recair sobre a culpa do condutor da LOCADORA.

9ª) A devolução do veículo ocorrerá ao término do prazo da locação, no horário das 07hs do início da locação e, assim, após expedida a entrega, será atribuída uma multa após a estipulada no valor de um dia.

10ª) Sempre que o LOCATÁRIO(a) ou os condutores por ele indicados, poderão conduzir o veículo, sob pena de ser cassada a permissão autorizada pela LOCADORA.

11ª) No caso de o LOCATÁRIO(a) ultrapassar o dia da data de entrega do veículo locado, e não manter contato com a empresa LOCADORA, para informar a sua intenção de permanecer com o mesmo, a LOCADORA irá buscar o carro onde estiver, ficando o LOCATÁRIO(a) sujeito de que incida sobre toda e qualquer despesa gerada com a recuperação do mesmo, até a entrega para a empresa LOCADORA.

LOCATÁRIO(a) \_\_\_\_\_ LOCADORA \_\_\_\_\_



## RECIBO

Recebemos de Fernando Dantas Torres, CPF Nº 409.147.715-15 a importância de R\$6.000,00(seis mil reais), correspondentes ao pagamento da Nota Fiscal Nº201800000000001.

Feira de Santana, em 31 de Agosto de 2018.

  
INDOMÁVEL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELE -ME

CNPJ 19.851.040/0001-75